



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.280/99.

**“DENOMINA ARTÉRIA URBANA DA
CIDADE ' RUA PROFESSORA IRENE
ANDRADE DE ASSIS', e dá outras
providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma do Art. 24, Inciso XV da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Fica denominada de "**RUA PROFESSORA IRENE ANDRADE DE ASSIS**", a 3ª Travessa da Av. Dr. Dantas Bião, Parque Recanto das Árvores, Bairro de Alagoinhas Velha, nesta cidade de Alagoinhas.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 12 de novembro de 1999.

**JOÃO BATISTA FISCINA
PREFEITO**